

LEI MUNICIPAL Nº. 211/2009



“Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parcelamento/Reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
“Juntos Construiremos Dias Melhores”

LEI Nº 211 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a Firmar Acordo de Parcelamento/Reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS”.

O Prefeito do Município de Cantá-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal – Caixa, relativo a dívida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º. – O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas e citar a receita, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º- O Poder Executivo, durante o prazo de Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2009.


Josemar do Carmo
Prefeito Municipal